



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 059/90

"" DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE
VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS "".

DONEVIL ALVES, Prefeito Municip
pal de Paranhos/MS, faz saber
que a Câmara Municipal APROVOU
e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no cor
rente exercício, um Crédito Adicional Suplementar na
importância de Cr\$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de
Cruzeiros), para reforço das Dotações Orçamentárias
e Constantes do Orçamento; de acôrdo com os artigos
42º e 43º § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº
4.320/64, as despesas a serem suplementadas serão re
gulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

0.201	-	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
3.000	-	Despesas Correntes		
3.100	-	Despesas de Custeio		
3.110	-	Pessoal		
3.111.01		Pessoal Civil (V. V. Fixas)	Cr\$	<u>3.000.000,00</u>
Total:::			Cr\$	3.000.000,00

0.301	-	<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
3.000	-	Despesas Correntes		
3.100	-	Despesas de Custeio		
3.110	-	Pessoal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

0.401	-	<u>SECRETARIA DE FAZENDA:</u>	
3.000	-	Despesas Correntes	
3.100	-	Despesas de Custeio	
3.110	-	Pessoal	
3.111.01		Pessoal Civil (V.V. Fixas).....Cr\$	<u>2.500.000,00</u>
Total:::		Cr\$	2.500.000,00
0.501	-	<u>SECRETARIA DE SAÚDE P. ASS. SOCIAL:</u>	
3.000	-	Despesas Correntes	
3.100	-	Despesas de Custeio	
3.110	-	Pessoal	
3.111.01		Pessoal Civil (V. V. Fixas).....Cr\$	<u>3.000.000,00</u>
Total:::		Cr\$	3.000.000,00
0.601	-	<u>SECRETARIA DE OBRAS V. SERVIÇOS URBANOS</u>	
3.000	-	Despesas Correntes	
3.100	-	Despesas de Custeio	
3.110	-	Pessoal	
3.111.01		Pessoal Civil (V.V. Fixas).....Cr\$	<u>3.500.000,00</u>
Total:::		Cr\$	3.500.000,00
0.701	-	<u>SECRETARIA DE EDUC. CULT. E ESPORTES</u>	
3.000	-	Despesas Correntes	
3.100	-	Despesas de Custeio	
3.110	-	Pessoal	
3.111.01		Pessoal Civil (V.V. Fixas).....Cr\$	<u>4.000.000,00</u>
Total:::		Cr\$	4.000.000,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:::			Cr\$ 13.000.000,00

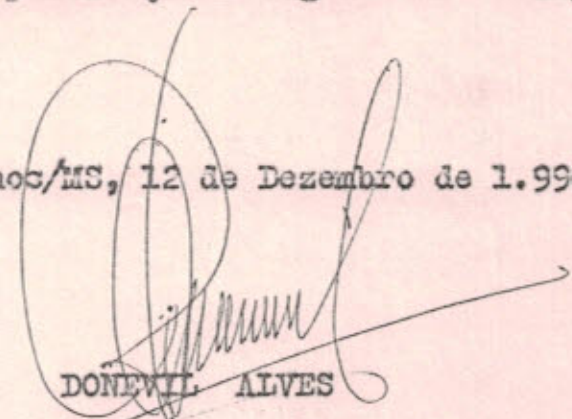


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

que se prevê, de acordo com o Artigo 42º e 43º, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo IIIº - Esta Lei en
trará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposi
ções em contrário.

Paranhos/MS, 12 de Dezembro de 1.990



DONEVIL ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PARANHOS - MS